



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 739 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.

" Dispõe sobre a Taxa para Renovação de alvará de Licença para Funcionamento."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal

pal de Rio Grande da Serra, APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o artigo 82 alínea G, do Código Tributário Municipal, dispõe que os alvarás de Licença para Funcionamento terá como prazo de validade o máximo de 01 ano.

DECRETA

ARTIGO 1º.- Ficam fixados os preços para a taxa de renovação de alvará de licença para funcionamento no exercício de 1990 conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR NOZ\$
I	Profissionais autônômos	50,00
II	Profissionais autônômos com curso super.	100,00
III	Ambulantes	50,00
IV	Feirantes	100,00
V	Comércio em geral	150,00
VI	Taxistas	150,00
VII	Bancos	250,00
VIII	Indústrias	400,00

ARTIGO 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
27 de Dezembro de 1989 - 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal